

**PORTARIA Nº 302/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Carlos Augusto Ribeiro Portela, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no termos do Art. 77, da Lei Municipal nº 003/1993 Estatuto do Servidor Público,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 029/2017/APSOLB/GEX BARREIRAS-BA, que informa a concessão de Benefício Previdenciário a servidores públicos ativos da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos,

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nos Auto do Procedimento Administrativo nº 17/2017, APOSENTADORIA, no sentido que a aposentadoria acarreta a vacância do cargo público, razão pela qual não poderá o servidor nele permanecer após a aposentadoria espontânea, salvo se aprovada em novo concurso público e houver opção por receber apenas a remuneração da ativa.

CONSIDERANDO, o quanto disposto na Resolução TCM-BA nº 167/90 do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, que regula a apreciação, para fins de registro, da legalidade das admissões de pessoal na administração direta, indireta e fundacional, bem como o julgamento das concessões de aposentadorias, reformas e pensões dos servidores municipais.

CONSIDERANDO, por fim, o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa em procedimentos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar procedimento administrativo relativo a concessão de aposentadoria a servidora pública IRENILDA OLIVEIRA SANTOS ativa da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos, conforme comunicado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º. A Secretaria de Administração encaminhará cópia da presente Portaria a servidora mencionada, com a comunicação de apresentação de DECLARAÇÃO DE BENS e REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO, com o prazo para apresentação de defesa ou informação no prazo legal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com registro no prontuário funcional da servidora.

**CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA**  
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos